



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de relógio de ponto biométrico com sistema de impressão de recibo, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1** O ponto eletrônico permite um controle mais preciso e transparente das horas trabalhadas pelos servidores, garantindo o cumprimento dos horários de forma eficaz.
- 1.2** Com um sistema eletrônico, é possível gerar relatórios detalhados sobre a assiduidade dos funcionários, o que facilita a gestão de pessoal e a tomada de decisões.
- 1.3** A implementação de tecnologia de ponto eletrônico pode ser vista como uma medida de modernização e profissionalização da administração pública, melhorando a imagem da Câmara Municipal perante os cidadãos.

2 REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação será de forma única e não haverá fracionamento de despesa, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participarem deste processo de contratação, empresas comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS. A contratada deverá arcar com os custos totais do serviço, que será realizado na cidade de Delfim Moreira, em local indicado pelo legislativo com antecedência.
- 3.2** Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais. Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de Fotografia.
- 3.3** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Dispensa**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o **menor preço global** (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate



entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para a solução do levantamento de preço de mercado foram feitas pesquisas de preços com fornecedores pelo Portal Nacional de Contratações Públicas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A implementação de um sistema de ponto eletrônico pode trazer melhorias significativas na gestão de pessoal, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e eficiente.

5.2 Automatizar o processo de registro de ponto reduz o tempo gasto pelos funcionários para marcar presença e pelos departamentos de RH para consolidar esses dados.

5.3 Os registros eletrônicos são armazenados de forma segura e podem ser facilmente acessados para auditorias e revisões, garantindo a integridade dos dados.

5.4 O ponto eletrônico fornece registros precisos e automáticos das horas trabalhadas, eliminando a necessidade de preenchimento manual e reduzindo erros.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, melhor detalhado no quadro abaixo.

Especificação	Quantidade	Valor estimado/unidade	Valor estimado/total
Aquisição de relógio de ponto biométrico (incluindo assistência técnica), conforme descrito no item 8 do estudo técnico preliminar	1	R\$ 3.106,66	R\$ 3.106,67
Serviço de instalação de relógio de ponto – instalação, fixação e configuração do equipamento. Treinamento completo de operação para os servidores responsáveis pelo manuseio do equipamento	1	R\$250,00	R\$ 250,00

7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valor da contratação é um procedimento prévio e indispensável para verificação da existência de recursos suficientes a futura contratação, ela é obtida a partir de pesquisa de preços, cotações, orçamentos apresentados por fornecedores; cumpre destacar que para a obtenção do preço de referência é utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas.



7.2 Compõe a estimativa de preço, a busca de preços através do banco de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas

8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Hardware – Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do empregado

8.2 Deverá ser homologado pela Portaria 1.510/2009 do TEM e 595/2013 do INMETRO

8.3 Possuir leitor biométrico do tipo ótico, com qualidade mínima de 500DPI, o leitor deve ser do tipo “Prisma de vidro” evitando que o mesmo apresente desgaste ou riscos com o uso

8.4 O leitor biométrico deve operar no modo 1:N , na qual não há necessidade de passar o crachá, ou seja, coloca-se apenas o dedo para o registro do ponto, bem como possuir a tecnologia de “dedo vivo” ou “LFD” que visa coibir o registro biométrico com digitais falsificadas, compostas por materiais sintéticos do tipo silicone;

8.5 Capacidade de armazenar o mínimo de 20 usuários

8.6 Possuir leitor de proximidade 125khz e que suporte os padrões weigand e abatrack

8.7 Deve possuir display gráfico com teclado integrado e tela sensível ao toque, do tipo LCD “touch”, com tamanho mínimo de 3,5 facilitando a visualização das informações

8.8 Deve permitir o uso de leitor biométrico “USB” para cadastro e posterior envio do cadastro destas digitais ao equipamento.

8.9 Deve possuir algum tipo de sensor que indique o status da bobina via software e display, apresentando o status da bobina ou número de ticket’s restantes no display

8.10 Alimentação 110/220v de forma automática

8.11 Possuir sistema de bateria, interna ou externa, que permita a operação do mesmo, pelo tempo mínimo de 4 horas sem energia

8.12 Possuir impressora com velocidade de impressão mínima de 200 mm/s, com corte automático do papel (guilhotina)

8.13 O comportamento da bobina deverá possuir saída frontal ou superior com o intuito de facilitar a operação e instalação do equipamento

8.14 Permitir o uso de bobinas com tamanho mínimo de 300 metros, com uma autonomia mínima de 8.000 ticket’s por bobina

8.15 Comunicação TCP/IP 10/100 Mbits e USB, ambos nativos e protegidos por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados

8.16 Garantia total de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação



9 EXIGENCIAS TÉCNICAS PARA O SERVIÇO

9.1 Incluir todos os serviços de instalação do equipamento, bem como sua fixação, configuração e treinamento completo de operação do mesmo para os servidores responsáveis manuseio do relógio de ponto

9.2 O aceite definitivo dos equipamentos se dará somente após todos os servidores responsáveis pelo manuseio do equipamento estiverem treinados a ponto de efetuarem os procedimentos

10 DA GARANTIA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

10.1 A Licitante deverá dar garantia dos produtos instalados (HARDWARE), bem como fazer a manutenção preventiva e corretiva pelo período não inferior a 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos necessários para esta garantia, sem qualquer custo adicional

10.2 A licitante no período da garantia não poderá alegar desconhecimento sobre as condições do local onde será instalado o equipamento

10.3 Havendo qualquer defeito no funcionamento do equipamento fornecido, dentro do prazo de garantia, a licitante deverá fazer a manutenção necessária, de modo que possa funcionar corretamente, sem custo adicional, reservando-se alguma peça cuja avaria se deu no ato da operação

10.4 Havendo qualquer defeito no serviço prestado, dentro do prazo de garantia, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a licitante deverá refazer o serviço sem qualquer custo adicional

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRAZO

11.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento, para entregar os equipamentos na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, com sede na Rua Manoel José Lebrão, nº 56 – Centro ;

11.2 Os servidores municipais da Câmara Municipal fiscalizarão o recebimento dos equipamentos e as respectivas instalações, bem como a disponibilização do software para gerenciar as frequências dos servidores, para conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a autorização de fornecimento;

11.3 O recebimento dos equipamentos se dará em dois momentos:

11.3.1 PROVISÓRIO – Quando da entrega diretamente na Câmara Municipal de Delfim Moreira com verificação apenas do quantitativo que estiver sendo entregue

11.3.2 DEFINITIVO – Quando todo o equipamento estiver instalado e em perfeito funcionamento no local determinado



11.4 Caberá a CONTRATADA indicar e relacionar para fazer a instalação dos equipamentos, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, treinada pelo fabricante para a operação e configuração de todos componentes ofertados

11.5 A instalação do equipamento deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo recebimento no local determinado

11.6 Quando houver qualquer defeito nos equipamentos e a CONTRATADA for comunicada, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para fazer a devida manutenção corretiva

11.7 A CONTRATADA deverá manter a gestora do contrato sempre informada sobre o responsável pela assistência técnica no funcionamento dos equipamentos e para as manutenções preventivas e corretivas

11.8 As despesas de viagem, estadia e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para fazer a instalação dos equipamentos, as manutenções preventivas e corretivas, bem como o suporte técnico à distância estão inclusas no valor ofertado para fornecimento dos equipamentos (registros de pontos eletrônicos biométricos), bem como com o transporte dos equipamentos até o local da entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços, de modo a não restar qualquer valor a ser pago além do que foi contratado.

11.9 Qualquer custo para retirada e/ou devolução dos equipamentos fruto de manutenção ou qualquer outra ação será de responsabilidade da CONTRATADA

12 DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO

12.1 Câmara Municipal de Delfim Moreira, localizada na Rua Manoel José Lebrão, nº 56 – Centro, ao lado da Biblioteca Municipal.

13 DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

13.1 A CONTRATADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO para prestação dos serviços.

13.2 O prazo de execução do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

14 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

14.1 Não haverá o fracionamento do objeto.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.



16 ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

16.1 O plano de contratação anual encontra-se finalizado e publicado no site Oficial da Câmara Municipal, sendo o presente objeto previsto no orçamento 2024 da Câmara Municipal.

17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Declara-se viável, necessária e indispensável à contratação em questão.

18 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1 A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresentando modalidade legal. Trata-se de um objeto de contratação pertinente que irá atender as necessidades da Câmara Municipal.

19 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

19.1 Não necessita de providências prévias a serem despedidas pela administração da Câmara Municipal.

20 IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e razão do produto oferecido.

21 GARANTIA

21.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

Delfim Moreira, 25 de julho de 2024

Marcus Vinícius de Oliveira Costa

Presidente